



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS COM OPERADOR.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto:

- 1) Registro de preços do tipo Menor Preço por item
- 2) sobre as tabelas SINAPI, para eventual e futura Contratação de empresa especializada em aquisição de horas de maquinas com operador, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Colinas do Sul/GO, quantidades e exigências apresentadas neste Termo de Referência.
- 3) O serviço será executado no Município de Colinas do Sul, Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa:

- 1) Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, visto que o município é de grande extensão de estradas rurais, sendo necessário a contratação de empresa terceirizada com maquinas para suprir essa demanda.
- 2) A proposta para a aquisição do objeto é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os trabalhos devem serem executados na área urbana e rural do Município. Justifica-se a necessidade, visto que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender a demanda de serviços e obras do município, haja vista sua extensão territorial, elevada quilometragem de estradas vicinais e investimentos diversos, tanto na área urbana, quanto rural. Dentre os serviços podemos citar também: movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, transporte de água potável e não potável, molhagem de vias e terraplanagens, regagem de plantas, gramas, etc. Dentre outros serviços da mesma natureza que virem a surgir no decorrer da vigência do serviço de registro de preços.
- 3) O objeto proposto será de importante relevância na manutenção e conservação de estradas vicinais. Visando uma melhor trafegabilidade no escoamento das safras agrícolas, transporte escolar e demais atividades inerentes ao campo. Será de suma importância no atendimento a obras conveniadas com o Estado e a União, e, as demais obras do município, que são realizadas diariamente para atendimento das várias necessidades da população de modo geral.

2.2. Justificativa Pregão Presencial:

2.1.1 Considerando as disposições estabelecidas na Lei 14.133/21, que institui normas gerais de licitação e contratação pública no âmbito municipal, é necessário justificar a opção pelo pregão na forma presencial, conforme preconiza a legislação geral de licitações, nos termos abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1) Foco na Eficiência e na Eficácia:

a. Na forma presencial verifica-se a facilidade na negociação de preços, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo o evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

3) Adaptação à Realidade Local:

a. A opção pelo pregão na forma presencial se alinha à necessidade de adaptar as práticas de contratação pública à realidade específica do município, levando em consideração suas características, demandas e peculiaridades.

b. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

4) Legalidade e Flexibilidade da Lei 14.133/21:

a. A Lei nº. 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

b. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica ainda tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Goianópolis – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

c. Ainda, no concernente às licitações com recursos de âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES nº 73 prevê que:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[...]

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c. A própria legislação de licitações, ao estabelecer a preferência pelo pregão eletrônico, mas permitir exceções mediante justificativa, reconhece a importância da flexibilidade para garantir a adequação dos processos licitatórios às particularidades de cada situação.

5) Diante desses argumentos, a opção pela realização de pregão na forma presencial se mostra fundamentada na necessidade de superar as limitações identificadas, visando garantir uma contratação mais eficaz, transparente e adequada às necessidades do município.

2.3. Fundamentação Legal:

1) A contratação atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como à legislação municipal vigente.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Periodicidade dos Serviços:

- 1) Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a demanda.
- 2) Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade estimada total.
- 3) A contratação visa a prestação de serviços de aquisição de horas de maquinas com operador.
- 4) Para cada ordem de serviço a empresa deverá mobilizar uma equipe. Para o caso de mais de uma ordem de serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, ter equipes distintas e simultâneas de modo a não prejudicar o desempenho de nenhum dos serviços.
- 5) Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços se dará por meio de composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS SINAPI, vigente na DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, pelo valor OFERTADO NA LICITAÇÃO.
- 6) O levantamento estimado do quantitativo e dos preços consta na Tabela anexa a este Termo, considerado, PRIORITARIAMENTE, a base SINAPI.

3.2. Das Especificações e Serviços:

Item	Referência	Código	Descrição	Qtd	Unid	Qtd	Memoria De Cálculo
1	SINAPI	5932	MOTONIVELADORA CAT 120K OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	02	HORA	3840	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses x 2= 1.920h
2	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAT 416E OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	HORA	1920	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
3	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 10M ³ , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	MÊS	12	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
4	SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6M ³ , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	MÊS	12	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
5	SINAPI	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ , TRAÇADO, POTENCIA 330CV, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	MÊS	12	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
6	SINAPI	--	CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO), COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	MÊS	12	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
7	SINAPI	92138	CAMINHONETE PICK-UP MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA 4X4, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	MÊS	12	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
8	SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA LIQUIDA DE 128 HP, CONCHA COM CAPACIDADE DE 1,9 M ³ , COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	HORA	1920	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
9	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10 MIL LITROS, TRUCADO POTENCIA 230CV, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	MÊS	12	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h
10	SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTENCIA 125 HP, LARGURA DE ROLAGEM DE	01	HORA	1920	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



			2,15M, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO				
11	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,2M ³ , POTENCIA BRUTA 155HP, COM OPERADOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	01	HORA	1920	= 8h/dia x 5 dias /semanas x 4 semanas x 12 meses = 1.920h

3.3. Quantitativos Estimados:

- 1) Os quantitativos serão definidos em cada Ordem de Serviço, com base nas necessidades identificadas pela fiscalização municipal.
- 2) Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 3) A CONTRATANTE fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros.
- 4) É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5) O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.
- 6) Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).
- 7) NENHUM PERMISSONÁRIO OU ADMINISTRADOR ESTÁ AUTORIZADO A ALTERAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. Nenhum outro requerente poderá realizar tais alterações sem a concordância ESCRITA do fiscal. Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito a CONTRATANTE.
- 8) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- 9) As Ordens de Serviços serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Classificação:

- 1) Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme art. 37, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Legislação Aplicável:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 1480/2024 e alterações pelo Decreto nº 1733/2025:** Regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Colinas do Sul.

6. DA VISTORIA

6.1. Vistoria Prévia:

- 1) Não haverá vistoria.

6.2. Responsabilidade da Contratada:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 1) A ausência de vistoria não exime a contratada de qualquer obrigação assumida no contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Critério de Julgamento:

- 1) Será adotado o critério de **Menor Preço por item** conforme tabela anexo a este Termo de Referência, conforme art. 6, XXXVIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Desclassificação:

- 1) Serão desclassificadas propostas que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Formalização:

- 1) O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Início dos Serviços:

- 1) O início dos serviços ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato.

9. DO CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Formação de Preços:

- 1) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, fretes, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.2. Reajuste:

- 1) Os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualizações na Tabela de Referência (SINAPI), ou a que venha a substituí-la.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fiscalização:

- 1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.2. Responsabilidades da Fiscalização:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas.
- Atestar medições e faturas para pagamento.
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo final fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
 - A contratada deverá executar o serviço o mais breve possível, afim de utilizar apenas as horas necessárias para cada serviço solicitado.
 - A contratada deve prestar os serviços de hora maquina, com operadores e motoristas4DB4
- qualificados.
- Aceito o serviço, a responsabilidade da “CONTRATADA” pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.
 - Os serviços deverão ser entregues completas e em condições de funcionamento pleno.
 - A contratada juntamente com a nota fiscal mensal deverá enviar relatório (DIÁRIO DE BORDO) das horas executadas/ prestadas no período, e deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato.
 - A empresa deve atender a qualquer momento o fiscal do contrato, apara averiguação do serviço. O mesmo pode a qualquer momento, solicitar vistoria das horas executada, diário de bordo e horímetro.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços
- Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

- A CONTRATADA deverá fornecer lista dos equipamentos a serem fornecidos, contendo:

- ✓ Nomenclatura do equipamento/maquina;
- ✓ Ano de fabricação (exigido no edital);
- ✓ Marca, modelo e número de série;
- ✓ **EXEMPLO:** ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA, MODELO, ANO 2015, SERIE Nº 1234567890;
- ❖ ESSA DESCRIÇÃO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIÁRIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).
- ❖ A CONTRATADA deverá levar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados do equipamento no contrato.
- ❖ OBS: No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

- Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;
- Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;
- Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;
- ✓ - Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;
- ✓ - Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- ✓ - Executar o objeto diretamente, sendo **vedada a subcontratação**, exceto quando o município necessitar de várias máquinas trabalhando simultaneamente, mediante aprovação do fiscal do contrato, devendo essas, atender ao descritivo técnico do item.
- ✓ - A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- Na emissão da nota fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
- Local onde os serviços foram executados;
- As medições e descrições dos serviços efetuados;
- Total de horas utilizadas.
- Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres “ **A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL-GO**”.
- A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- Instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda realização dos serviços.
- Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.
- Rejeitar no todo ou parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Fiscalizar a execução do contrato.
- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços.
- Efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação.
- Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços.
- Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente.
- Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.
- À “FISCALIZAÇÃO”, antes do início dos serviços, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, efetuar anotações diárias em meio apropriado.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- A “FISCALIZAÇÃO” exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da “FISCALIZAÇÃO” todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela “CONTRATADA”.
- Autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades.
- Promover, com a presença da “CONTRATADA”, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas.
- Transmitir à “CONTRATADA” por escrito, as instruções sobre modificações de Projeto, prazos e cronogramas, aprovados pela Contratante.
- A “FISCALIZAÇÃO”, ao considerar concluído o serviço comunicará o fato para as providências cabíveis.

11.2. Garantia:

- 1) A contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do contrato, conforme art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Penalidades Aplicáveis:

- **Advertência:** Por descumprimento de cláusulas contratuais leves.
- **Multa:** De **1% a 5%** sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração.
- **Suspensão:** Impedimento de participar de licitações por até **2 (dois) anos**.
- **Declaração de Inidoneidade:** Em casos graves, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1) Ocorrerá na área urbana e rural do Município de Colinas do Sul-GO.

14. DO REAJUSTE

- 1) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2) Os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualizações na Tabela de Referência (SINAPI), ou a que venha a substituí-la.
- 3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 2) Para aplicação das sanções administrativas, a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa.

OCORRÊNCIA	SANÇÕES
Atrasos na entrega	
de 1 a 5 dias	Advertência
de 6 a 10 dias	multa: 1% sobre o valor total dos serviços
de 7 a 20 dias	multa: 2% sobre o total dos serviços
acima de 20 dias	multa: 5% sobre o valor total dos serviços

- 3) Persistindo o não cumprimento dos prazos previstos, assim como havendo a inexecução parcial ou total do fornecimento, a Contratante poderá declarar a nulidade do Contrato e solicitar aos órgãos competentes a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- 4) As licitantes e/ou contratada que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir relacionadas:

15.2 Advertência

1. É o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação e será expedido;
2. No âmbito do procedimento licitatório pelo órgão responsável pelo certame; ou
3. Na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em re^ocar a nota de empenho ou assinar o contrato, pelo Ordenador de Despesas da Contratante.
4. A advertência será formalizada por simples apostilamento contratual.

15.3 Multa

1. É a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Ordenador de Despesa do Contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato e será aplicado:
2. Pelo atraso injustificado ou recusa da execução do objeto, conforme percentuais definidos no Item 12.2.
3. Pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no valor de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente;
4. Pela rescisão do contrato/nota de empenho, no valor de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente; e
- 5) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e hipóteses de rescisão que não ensejam
- 6) penalidades, no valor de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato/nota de empenho.
- 7) O percentual será definido pelo Ordenador de Despesa da Contratante mediante avaliação dos prejuízos causados, segundo os princípios de proporcionalidade e razoabilidade.
- 8) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail da notificação enviado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta/contrato, observada a seguinte ordem, até que o valor seja integralmente quitado considerando sua devida atualização pelo IGP-M:

- 8.1** Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 8.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;
- 8.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 8.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 8.6 O atraso não superior a 2 (dois) dias; e
- 8.7 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9 Decorrido o prazo de atraso tolerável para a entrega, conforme interesse da Contratante, o contrato/ nota de empenho serão rescindidos/ cancelados.

15.4 Suspensão

- 1) É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será imposta pelo Ordenador de Despesa do Contratante, que solicitará o registro no cadastro do fornecedor junto ao sistema de compras do Contratante, de acordo com os prazos a seguir:
- 2) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 3) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando receber penalidade de multa e não efetuar o pagamento. Esse prazo pode se aumentar por até 5 (cinco) anos para os procedimentos derivados dos pregões.
- 4) A suspensão poderá ainda ser aplicada pelo órgão responsável pelo certame nos casos e condições previstas na legislação vigente pelo descumprimento de obrigações no âmbito do procedimento licitatório.
- 5) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

15.5 Declaração de Inidoneidade

- 1) Será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
 - 2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será aplicada pelo Secretário Municipal e publicada no Diário Oficial do Município, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/ entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
 - 3) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação que será encaminhada ao e-mail cadastrado na proposta/contrato.
 - 4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.
 - 5) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e, após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 5.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 5.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 5.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 5.4 O nome ou razão social do punido, com número do CPF ou CNPJ.
- 6) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.colinasdosul.go.gov.br.
- 7) As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8) Independente das sanções legais cabíveis acima descritas, a licitante/contratada ficará sujeita ainda à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no exercício de 2025, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu a possibilidade de se efetuar fornecimentos por meio de sistema de registro de preços, conforme diretriz estabelecida no inciso II do art. 40, que assim dispõe: “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) II- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”.
- 2) Doutrinariamente, tem-se definido o Sistema de Registro de Preço – SRP como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras.
- 3) Ronny Charles, aponta que:
“O registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidos diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.”
- 4) Nesse tipo de procedimento, a Administração não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações.
- 5) Assim, entende ser o SRP uma opção economicamente viável à Administração Pública, sendo que a escolha pelo SRP pode se dar em razão de diversos fatores.
- 6) A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços em razão de que a contratação pretendida decorre da necessidade frequente (porém incalculável) de serviços de manutenção pelo município durante os próximos 12 (doze) meses. Obviamente, é possível prever por estimativa a quantidade que a Administração necessitará no decorrer dos próximos meses. Todavia, a previsão estimada poderá ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 7) Pura e simplesmente, pode ser que nos próximos 12 (doze) meses a Administração sofra um aumento ou redução da demanda por manutenção; será necessário, pois, uma quantidade maior ou menor de serviços para o suprimento da demanda.
- 8) É importante destacar que o sistema de registro de preços é um ótimo instrumento para a aquisição de objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve prever no edital de licitação quantitativo um pouco superior a sua real necessidade. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantitativo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.
- 9) Em processo ordinário, que não envolve a sistemática de registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com a sua necessidade diária. Por estas razões, concluiu-se que a aquisição de forma parcelada é o método que mais se adéqua às boas práticas de controle de estoque, e evita a contratação de quantidades superiores à necessidade do órgão.
- 10) Neste caso, o método mais adequado para o processamento das contratações é o sistema de registro de preços, uma vez que o mesmo
 - a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
 - b) O município não despenderá recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum material, basta solicitá-lo à empresa detentora da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;
 - c) Como a administração pública não consegue mensurar a quantidade exata de serviços/produtos que utilizará nos próximos 12 meses, poderá a mesma, em processos tradicionais, comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade do município;
- 11) Desse modo, considera-se possível a contratação em pauta por meio de Registro de Preços, com a observância dos requisitos pertinentes ao sistema e com obediência às condições estipuladas no ato convocatório, entendendo ser o S.R.P, a forma que melhor se amolda, propiciando maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações da Administração Pública, pois, não há necessidade de precisar com exatidão, a princípio, o quantitativo a ser contratado.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 1) A Contratada, no prazo de **15 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. ANEXOS

- 1) Planilhas orçamentária estimada (base SINAPI).

21. DO FORO

1) Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia - GO, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Colinas do Sul/GO, aos 10 de fevereiro de 2025.

YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.
CONTATO: (62) 3486-1117